

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 422, de 14 de Dezembro de 2000, a saber:

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
050600	Fundo de Valorização do Magistério	
08421882.25	Manut. Fundo de Valoriz. do Magistério	
3120.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de um provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.667.279,20 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme demonstrativo anexo.

Artigo 3º - Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº422/00 de 14/12/2000, acrescentando na seguinte unidade orçamentária 05.06 – Fundo de Valorização do Magistério, no Código 3120.00 – Material de Consumo, Peças e Acessórios para Veículos, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais Reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 502/01

Cajati, 17 de Dezembro de 2.001.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de
dezembro de 2001.**

**Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO**